



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.980, DE 2011

(Do Sr. Ratinho Junior)

Torna obrigatória a instalação de guarda-volumes nas agências bancárias e estabelecimentos similares, na forma que especifica.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As agências bancárias e estabelecimentos similares ficam obrigados a dispor de guarda-volumes.

§ 1º Estão dispensados da obrigação prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de atendimento exclusivamente automático.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é assegurar conforto e evitar constrangimentos ou situações embaraçosas aos clientes dos bancos ao exigir que os estabelecimentos do setor instalem serviços de guarda-volumes em suas unidades.

Ao utilizar os serviços bancários, o cidadão passa, muitas vezes, por episódios de grande embaraço. São senhoras que esvaziam suas bolsas de qualquer jeito, provocando perdas de tempo, senhores que não sabem onde deixar o guarda-chuvas e jovens sem saber o que fazer com suas pastas, capacetes e outros objetos volumosos.

A falta de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários obriga eventualmente a que o cliente recorra a verdadeiros rituais antes de sair de casa. É necessário fazer um planejamento, pois não dá pra levar uma sacola, uma mala ou um objeto até mesmo indispensável pois não se sabe o que acontecerá na entrada, na passagem pelo detector de metais.

É evidente que esse tipo de transtorno pode ser evitado. Basta a instalação de guarda-volumes, preferencialmente antes do detector de metal, de forma segura para o cliente e para o sistema. A despesa de instalação, certamente uma argumentação a ser considerada, será compensada com a agilidade obtida. O consumidor evitar passar por constrangimentos, além de otimizar seu tempo nessa tarefa indispensável, porém aborrecedora e até perigosa.

Diante da necessidade de aprimorar o atendimento ao usuário do sistema bancário, conto com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a

discussão e aprovação deste importante Projeto. O sistema financeiro é suficientemente superavitário e pode proporcionar melhores condições para seus clientes.

Sala das Sessões, em 10 de agosto 2011.

RATINHO JUNIOR

Deputado Federal (PSC/PR)

FIM DO DOCUMENTO
